



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.015/93.. em 02 de Junho de 1993.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1977/92
ELEVA VALORES, AGREGA DISPOSI-
TIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA e
eu sanciono a seguinte Lei:

Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1977/92, de 20 de novembro de
1992, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
elevar de Cr\$ 1.709.400,00 (Um milhão, setecentos e nove mil, quatrocentos
cruzeiros), para Cr\$ 3.418.800,00 (Três milhões, quatrocentos e dezoito mil
e oitocentos cruzeiros), a subvenção mensal concedida à "UNIÃO ESPÍRITA CRIS-
TÃ", sediada nesta cidade.

Art. 2º) - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipi-
pal, a abrir um crédito suplementar ao Orçamento Corrente, no valor de Cr\$..
70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), destinado à cobertura das des-
pesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - A subvenção de que trata a presente Lei será
reajustada na base e época do reajuste concedido ao Servidor Público Municipi-
pal.

Art. 4º) - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º
de janeiro de 1993, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 02 de Junho
de 1993.

Drª. Francisca Gomes Araújo Mota
=VICE-PREFEITA= (EXERCÍCIO)